



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI

: 01-1037/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1037/1997 DE 05/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

AURELIO NOMURA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, TRAVESSA JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA CONHECIDA COMO PASSAGEM A DISTRITO DO CURSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 11:15:16

00000015666-36



ARQUIVADO EM 05/03/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Setor Técnica - Substituto



224

Folha n.º 1 de proc.
n.º 1037 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1037/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 05 NOV 1997
COMISSÃO E JÚRI
PEL SUB. METOD. E. A. A.
ED. J. A. C. L. W. N. A. E. E. S. P. A. T. E. S.
F. I. L. A. N. C. I. A. S. E. Q. U. A. D. R. A. S.
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de
logradouro público.

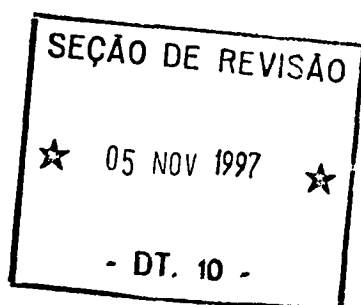
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Travessa José Benedito de Oliveira", código CADLOG 46.488-0, a travessa sem denominação, também conhecida como passagem "A" (setor 048 - quadra 146 - AR-IP) que começa na Rua Democracia, altura do nº 450, distrito do Cursino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 1997.



Aurélio Nomura
Vereador
-PSDB-

20.11.1920

20.11.20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nota de(s) rubri-
cado(s) sob n.º 213 e informação sob
n.º 4 / 10 / 11 / 1920



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc
N.º	1037	19 97

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear o Sr. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, denominando logradouro público com se honroso nome.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, filho de Francisco Chagas de Oliveira e Maria das Dores de Oliveira, nasceu na cidade de Jambeiro, Estado de São Paulo em 18/10/1893, falecendo em 10/02/1953.

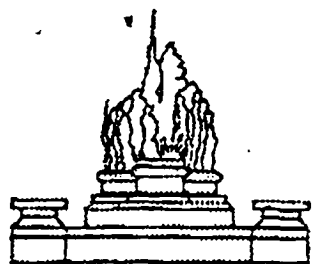
Quando ainda muito jovem transferiu-se para São Paulo, e mais precisamente no bairro do Ipiranga (Sacomã), trabalhou nas mais humildes funções, desde servente até ser um funcionário federal no Departamento de Correio e Telégrafo.

Não gravou. Não foi prudhommesco, soube distinguir, em seu canto a sua missão. Não atravessou fronteiras. Exemplificou.

Não concluiu com ideais menos nobres. Não negou seu espírito caipira humilde, porém nobre de orgulho nacionalista.

Exerceu a plenitude da cidadania na comunidade do Sacomã, onde residuiu à Rua Agostinho Gomes 3.328. Construiu juntamente com sua esposa Dona Carlinda a ESCOLA MISTA VILA ROSA, construção e manutenção com seus próprios recursos, fundou ainda a Escola de Vila Sécler. Assim sendo, sempre preocupado com o bem estar dos desedados da fortuna. Abrigou muitos jovens e suas famílias vindo do interior, em busca de uma melhor sorte e prosperidade. Sempre amparou e promoveu os mais necessitados, com o escopo de uma vida livre das preocupações angustiantes e preparar para as lutas desesperadoras que são o preço da felicidade, orientando sempre e principalmente as crianças a encontrar caminho sem tropeços que conduzisse à ventura e prosperidade.

Como se observa Nobres Senhoras e Senhores Vereadores, a denominação do logradouro objeto deste Projeto de Lei vem, apenas, fazer justiça no Homem que dedicou toda a sua vida ao próximo, devendo, portanto, ser aprovado.



18º

SUBDISTRITO

IPIRANGA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SÃO PAULO - CAPITAL

RINALDO ZAMPIERI
SERVENTUÁRIO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que as fls. 122F do livro C-030 de Registro de óbitos, sob o número 15769, encontra-se o assento de JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, falecido no dia dez de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (10/02/1953), às 13 horas, EM RESIDÊNCIA, do sexo masculino, natural de JAMBEIRO - SP, residente e domiciliado à RUA AGOSTINHO GOMES, Nº 2.328, NESTE SUBDISTRITO, com 60 anos de idade, estado civil casado, filho de FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA e de MARIA DAS DORES OLIVEIRA BENATTI. *****

Foi declarante ARIOVALDO DE OLIVEIRA, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. JOSÉ SORIANO, que deu como causa da morte: HEMORRAGIA CEREBRAL, E COMO DOENÇA: HIPERTENSÃO. O sepultamento foi realizado NO CEMITÉRIO DE VILA FORMOSA. *****

Registro feito em onze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três. *****

Observações: CASADO COM CARLINDA DA SILVA OLIVEIRA, NESTA CAPITAL, IGNORANDO O LOCAL E ÉPOCA. DE CUJO CONSORCIO FICAM OS FILHOS: O DECLARANTE, EUNICE, FLORIANO E PEGI, TODOS MAIORES.. Deixa bens. *****

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ADILIA R. DALLA VALLE
ESCREVENTE AUTORIZADA
18º SUBDISTRITO - IPIRANGA SÃO PAULO

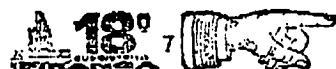
O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 21 de agosto de 1997.

[Assinatura]
ADILIA ROSMANINHO DALLA VALLE
ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconheço a firma supra de
ADILIA ROSMANINHO DALLA VALLE

e dou fé
Em teste da verdade,

[Assinatura]
MARIA JOSE ALVES DE MARIAS



CUSTAS IPESP ESTADO TOTAL
R\$ 8.25 R\$ 1.65 R\$ 0.14 R\$ 10.04

Digitado por: ELAINE

Selos recolhidos pela guia 190/97

MARIA JOSE ALVES DE MARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

4

do processo nº 1037 de 19 97 10, 11, 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 10/11/97.

MARIA CANDIDA MOURA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

11/11/97

LUÍZ APARECIDO DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Secretaria da
Constituição e Justiça
Em 11/11/97 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

em 18 de Setembro de 1997

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 03.12.97

(a) M



Folha No 05 do proc.
No 1037 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1037/97, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (TRAVESSA JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (TRAVESSA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1037/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 02/12/97

Waldemar Mutran
WALDIR MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

À LEG. 3
EM 03/12/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

03 12 97

17:45

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

03/12/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

03/12/97


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 06.001
Em 16/12/97


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha n°.	06	do proc.
n°	1037	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 05 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0805/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1037/97, de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que dispõe sobre denominação de logradouro público - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: xérox do PL 1037/97 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 5 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Proc.

07
n.º 805 de 1997

O funcionário

São Paulo, 08 de dezembro de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 805/97 , de
05-12-97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1037/97, de autoria do Vereador Auré-
lio Nomura.

Anexo: xerox do PL 1037/97 e do despacho da comissão solici-
tante.

Recebi
11-12-97

Laura Maria de Barros Nascimento
Assessora - S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

08

do processo nº 805 1037 de 19 97 16, 12, 97 (a).....

2

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 16 / 12 / 97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/12/97 às 16 horas

SECRETARIA DE
FISCALIA

RECEBIMOS DO
SENHOR [nome],
[data]

SEGUIE M juntado nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 503613#
Em 04/2/98
(a)
P.D.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

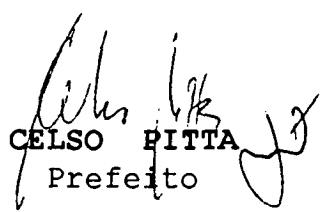
018/98

15 - DCCREC
15-0017/1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3
02/ II 198

An 170/6

A Dosta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/ II / 98

01 80
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/2/98 às 17:00 hs.



Relatório	1032	1998
Nº	1032	1998
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1037/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0805/97, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 018/98.



Fls. 1032	de 1032
O Funcionário	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.º 1032

do. P.M.C. n.º 1.99.7.02595.85/em 06/01/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.037/97 MEMO ATL : 3.166/97 A.NOMURA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 46.488-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS A

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA

HOMONIMIA : SIM

LOGRADOURO CODLOG : 10.805-7 LEGISLACAO : LE/ 6.739/65

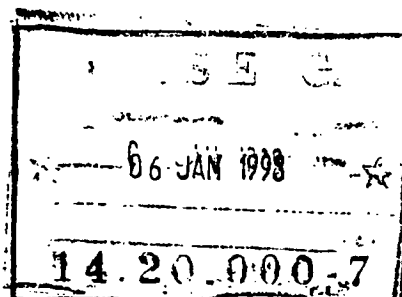
D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES.

E) OBSERVACOES :

O PRESENTE PROJETO DE LEI ESTA EM DESACORDO COM O DECRETO 27.568/88
(ARTIGO 17, PARAGRAFO 2o., ITEM II).

06/01/98



LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISA TECNICA SUBSTITUT
CASE-4



Folha N.º 12	do proc.
do 1031	do 1988
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 1997-0.259.585-1

em 08/01/98 (a) *Rose Claire J B Brag*

ROSECLAIRE J B BRAG
R.F 803 543 4.00
CASE -

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 1.037/97

INFORMAÇÃO : 012/CASE-G/98.

SEHAB-G/ATAJ (SISPRO 60.14.10.000)
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

08/01/98.

Marta L. Ramalho
ARQT. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Dept. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB - G
09.01.98
ENTRADA

ata 18/1/98

Folha nº 13 do proc.
Nº 1032 do 1994
O funcionário



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de informação nº 9

do processo nº 1997-0.259.585-1 em 16/01/98

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
CEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 1037/97

SGM - ATL (60.11.20.030)

Senhora Assessora

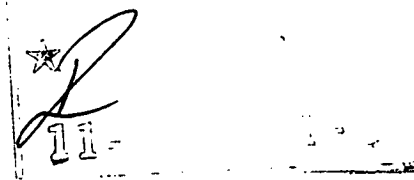
Em atenção a inicial, retornamos o presente com
as informações prestadas por CASE, em fls 07 e 08.

De ordem da Sra. Assessora Chefe.

16 / 01 / 98


SÉRGIO LUIZ ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/tmo



1

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data para para informação
documento, referendo se

folha n.º 141521398 a)



PUBLIQUE-SE EM

10/3/98

Folha No 14# do proc.

No 1037# de 1998

O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0202/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1037/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, visa denominar Travessa José Benedito de Oliveira o logradouro público inominado, com início na rua Democracia, altura do nº 450, conhecido por passagem A, setor 048, quadra 146, AR-IP, distrito do Cursino.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício, contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Informou o Executivo que o logradouro é oficial, não possui denominação, mas que a denominação proposta é homônima, fundamentando tal resposta na Lei nº 6739/65.

Com efeito, a Lei 6739/65 denomina Rua José Benedito de Oliveira logradouro anteriormente conhecido como Rua 10, com início na Rua 9 e término em divisa de terrenos, situado entre a Rua 11 e Viela 6, em Santana.

É certo que a Lei 8776/78, com as alterações dadas pela Lei nº 11419/93, permite a alteração de denominação de logradouros públicos quando constituam denominações homônimas; veda, portanto, que dois logradouros possuam a mesma denominação.

No entanto, considera a Lei 11.419/93 homônimas as denominações quando os conjuntos constituídos pelo tipo e nome forem idênticos, o que não se verifica no presente caso.

A Lei 6749/65 denomina Rua José Benedito de Oliveira e o presente projeto Travessa José Benedito de Oliveira, tratando-se de logradouros diferentes (Rua e Travessa).

Assim, o projeto não esbarra em dispositivos legais e merece prosperar.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/03/98

RELATOR

17 - RELCOM
17-0047/1998

dg/pl1037-7

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12/03/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12/3/98 as 18:00 h.


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR Goulart

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13 / 3 / 98

PRESIDENTE

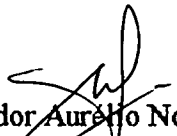


Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 27/3/98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
N.º 1037/97**

Objetiva o presente PL n.º 1037/97, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, denominar Travessa José Benedito de Oliveira, a atual Passagem A, no Distrito do Cursino.

A travessa que se quer denominar tem código CADLOG 46.488-0, também conhecida como "Passagem A", e faz parte do setor 048 da quadra 146 - da AR-IP, a qual começa na Rua Democracia, altura do n.º 450.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a propositura atende todas as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros públicos. Esta Comissão também elaborou um substitutivo para adaptar o projeto às considerações do Executivo.

O Executivo informou que a denominação proposta é homônima mas há diferença no tipo, pois a existente é *rua* e a proposta atual é *travessa*.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos, é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se **favoravelmente** à Propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/4/98

PRESIDENTE

RELATOR

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em. 17/4/98

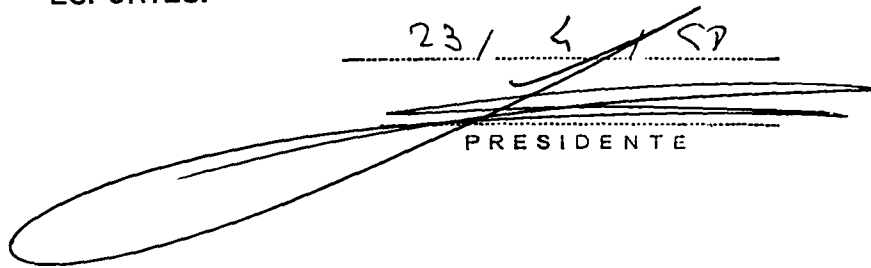

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23/4/98 as 12:00 h.

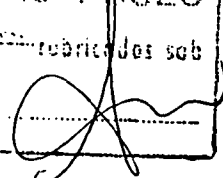

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Venerável Antônio Luiz de Souza, Filho
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23/4/98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SiGUEM, juntados nesta data	rubrica dos sub
folhas de n° <u>18/13/6/62</u> o)	





Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR -
16-0916/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1037/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, a propositura em exame tem por finalidade dar o nome de Travessa José Benedito de Oliveira ao logradouro conhecido como Passagem A (Setor 048 - quadra 146), começando na Rua Democracia (altura do nº 450), no Distrito do Cursino.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo (fls. 11/13, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece a aprovação desta Casa, mormente por tratar-se de homenagear uma pessoa de origem simples e humilde que, com trabalho e dedicação, fundou, juntamente com sua esposa, a Escola Mista Vila Rosa e a Escola de Vila Sécler, onde, sempre primando pela honestidade de seus propósitos, abrigou muitos jovens e orientou muitas crianças no caminho do bem. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público, haja vista que é sempre conveniente que os logradouros públicos tenham uma denominação precisa e que não cause ambigüidade ou dificuldade de localização, quer pelos prestadores de serviços quer pelos amigos e familiares dos que neles residam.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 18/6/98

Presidente

Relator

Ana Maria Quadros

[Signature]

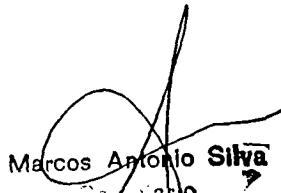
[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6122/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 18 / 6 / 98

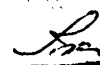

Marcos Antonio Silva

Relatório

Reg. 10883

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 24/6/98 às 15:30 h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Ot. Adm. Geral III

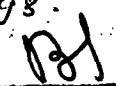
Nome Vereador

para relatar:

LÍDIA CORREA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

24 / 06 / 98


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SPH/M 31.143.1 a nesta data doc. (10883) rubrica
n.º 18 e folha de informação n.º

a.º 30 / 06 / 98 a ()

Reomar Cury Alves dos Santos
Secretária



16 - PAR
16-1051/1998

Folha n.º 18 do proc.
n.º 1037 de 1997
o funcionário KL

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 1.037/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa denominar Travessa José Benedito de Oliveira o logradouro público sem denominação, CODLOG 46.488-0, também conhecido como Passagem "A", que começa na Rua Democracia, altura do nº 450, Distrito do Cursino.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/06/98.

Presidente - *rs*

Relator - *oo*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-2270/1998

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
 Publicações (nos 14, 16, 17, 18)
 publicações no D.O.M. no 03551, 07, 198
 página(s) 55, coluna 3ª
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: *La*

À Leg. 3

Em: 03/07/98

Rosmar *[Signature]* Alves dos Santos
 Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

03/07/98

[Signature]

Sra. Kathya

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

131 08198

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.,

131 08198

[Signature]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

documento *[Signature]* papel de informação
 rubricado *[Signature]* sub folha *[Signature]* 19/23
 Em 109109198

[Signature]



Folha n.º	19	do proc
N.º	1037	de 19 97
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de Agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0783/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1037/97, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre denominação de logradouro público.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

idjs.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0783/1998

Folha n.º 20 do proc.
N.º 1037 de 1997
C. funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1037/97). (Ver. Aurélio Nomura) Dispõe sobre denominação de logradouro público. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Travessa José Benedito de Oliveira", código CADLOG 46.488-0, a travessa sem denominação, também conhecida como passagem "A" (setor 048 - quadra 146 - AR-IP) que começa na Rua Democracia, altura do nº 450, distrito do Cursino. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, *Kathy* KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, *Ana Maria* ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 13 de agosto de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Jose Cristino* JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, *Leila Xavier* LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

idjs.

Handwritten signatures and initials



Folha n.º 21 do proc
N.º 1037 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1998.

Dispõe sobre denominação
de logradouro público.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Travessa José
Benedito de Oliveira", código CADLOG 46.488-0, a travessa sem
denominação, também conhecida como passagem "A" (setor 048 -
quadra 146 - AR-IP) que começa na Rua Democracia, altura do
nº 450, distrito do Cursino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de agosto
de 1998.

O Presidente,

idjs.



MEMORANDO

Folha n.º	22	do proc
N.º	1037	de 19 98
funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 783/98 , de
20/8/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 1037/97,
de autoria do Vereador Aurélio Nomura (inciso I do art. 84 do
R.I.).

RECEBI EM:
21/08/98

Anexo:


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 1037 de 19 97 09, 09, 98 (a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

À

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição
do veto total.

09-09-98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de SETEMBRO de 1998.

Folha n.º 24 de pros.
n.º PL 1037 de 1997
Schulz

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 185/98

15 - DOCREC
15-0232/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

Senhor Presidente
Constituição e Legislação
Assuntos Municipais e Urbanos
Educação, Cultura e Esportes
Família e Defesa
MUN

ACEITO O VOTO
Em 04/08 de 1998
às 15:45 horas
13 FEV 2001
Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício nº 18/Leg.3/0783/98, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 12 de agosto do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1037/97.

Proposto pelo nobre Vereador Aurélio Nomura, o projeto aprovado denomina "Travessa José Benedito de Oliveira" a via pública conhecida como passagem "A", que se inicia na Rua Democracia, altura do nº 450, distrito do Cursino.

Não obstante os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrário à Lei Orgânica local e ao interesse público.

Preliminarmente, há que se observar o fato de que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação dos planos de arruamento, e outros mais. Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

É bem de ver que analisada a presente medida pelos órgãos técnicos da Prefeitura, concluíram estes pela impossibilidade de se concretizar a atribuição do nome proposto à via em causa.

Com efeito, em consulta a seus arquivos, o Departamento do Patrimônio da Secretaria Municipal da Cultura constatou a existência de idêntica denominação, informação essa confirmada pelo Departamento de Cadastro Setorial - CASE da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

A Lei nº 6739, de 18 de novembro de 1965, denominou Rua José Benedito de Oliveira a anteriormente indicada como Rua 10 no subdistrito de Santana - CADLOG 10.805-7.

EDIÇÃO DE ANAIS

04 SET 1998

- DT. 10 -

SGM - 002 - DGM

lit

Destarte, a propositura ora vetada, ao permitir a existência de dois logradouros com a mesma denominação, propiciará confusões e tornará dificultosa a sua identificação pelos munícipes, prestadores de serviços, públicos e particulares, ocasionando muitos transtornos a seus moradores e usuários, o que, indubitavelmente, configura séria contrariedade ao interesse público.

Exatamente pelos inconvenientes que a homonímia acarreta, a Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, com as alterações posteriores, que estabelece normas para a alteração de denominação de logradouros no Município de São Paulo, prevê a hipótese de modificação dos nomes, quando constituam denominações homônimas.

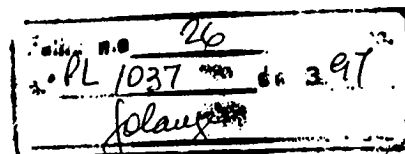
Não se pode, ainda, olvidar que a inconveniência e impossibilidade de conversão do projeto em lei são reafirmadas pelo Decreto nº 27.568, de 22 de setembro de 1988, parágrafo 3º do artigo 17.

Por derradeiro, cumpre frisar que o entendimento ora esposado foi, também, agasalhado pela Comissão de Constituição e Justiça em parecer emitido sobre o PL nº 849/97, publicado no Diário Oficial do Município, em 07 de maio p.p.:

"Apesar da nobreza da homenagem, a presente propositura não merece prosperar, como veremos a seguir. Segundo as informações prestadas pelo Sr. Chefe do Executivo, quanto ao nome proposto, já consta logradouro com a denominação João Ferreira, logradouro esse já denominado pelo Decreto nº 8.207/69. Uma interpretação lógica do art. 1º da Lei 8.776/78 alterada pela Lei 11.419/93, nos faz concluir indubitavelmente que denominações homônimas de logradouros são proibidas, pois tal diploma legal ao dispor que é vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, admite, justamente como exceção a tal regra, a ocorrência de homônimas entre logradouros. Ou seja, pretende a lei, a todo custo, com relação às homônimas já existentes, eliminá-las. Assim dispondo, por lógica, está a estabelecer regime legal que veda o surgimento de novas. E é justamente nova homonímia o que vai ocorrer se a presente propositura for aprovada. Pelo exposto, somos PELA ILEGALIDADE." (grifei)

Do exposto, exsurge claro que o projeto de lei contraria as disposições legais que regem o assunto, ferindo, por via de consequência, também o interesse público, concernente ao ordenamento

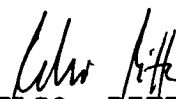
[assinatura]



urbanístico da metrópole, que deve obedecer aos preceitos em vigor. Pelos motivos alinhados, impõe-se veto total que ora aponho ao texto aprovado.

Assim sendo, devolvo a cópia autêntica de início referida e submeto o assunto a nova apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

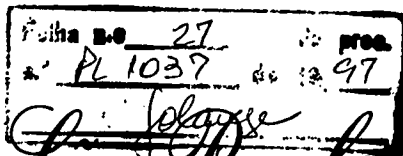
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0783/1998



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1037/97). (Ver. Aurélio Nomura) Dispõe sobre denominação de logradouro público. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Travessa José Benedito de Oliveira", código CADLOG 46.488-0, a travessa sem denominação, também conhecida como passagem "A" (setor 048 - quadra 146 - AR-IP) que começa na Rua Democracia, altura do nº 450, distrito do Cursino. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ¹²⁸⁴⁰ KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ANA MARIA FERREIRAS, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 13 de agosto de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legais, JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS, Substituto. Visto, Diretor Técnico do Depto. de 2. Municipal de São Paulo.

idjs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

28

do processo n.º

PL 1037

de 19

97

9

9

98

(a)

folange

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento:

Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

09/09/98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 12/9/98 às 11:00hs.

Ao Nobre Vereador 1 VO Mendo
para relatar.

em 15 de 98
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

Ao Nobre Vereador 1 VO Mendo
para relatar.
em 15 de 98
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 29

Em 19 de 4 de 99

(a) PEDRO ALVES MORE ASSUNÇÃO
Assistente Parlamentar



Folha nº 24 do proc.
Nº. 1037 de 1997
O funcionário PEDRO ALEXANDRE
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

PL 1037/97
14/04/99

Trata-se de veto total aposto pelo Sr. Prefeito ao PL 1037/97, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que denomina Travessa José Benedito de Oliveira o logradouro público inominado, com início na Rua Democracia, altura do n. 450, conhecido por Passagem A, Distrito do Cursino.

Aprovado nos termos do art. 84, I, do Regimento Interno, em 12 de agosto de 1998, o projeto recebeu veto total por ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito que a Lei 6.739, de 18 de novembro de 1965, denominou Rua José Benedito de Oliveira a rua conhecida como dez, no distrito de Santana, CADLOG 10.805-7. Segundo as razões expostas, o projeto pode causar confusão por permitir a existência de dois logradouros com o mesmo nome, configurando uma homonímia.

Por fim, o Chefe do Executivo menciona um parecer da Comissão de Constituição e Justiça onde se sustenta a rejeição às denominações homônimas.

Não assiste razão ao Sr. Prefeito.

É bem verdade que a Lei 8.776/78, no art. 1º, demonstra a vontade da lei de não permitir atribuição de denominações homônimas. No entanto, o parágrafo 1º, do mesmo artigo, determina quando as denominações serão consideradas homônimas

“parágrafo 1º - As denominações serão consideradas homônimas quando o conjunto constituído pelo tipo e nomes forem idênticos”.

Assim, a definição de homonímia é legal, não cabendo ao intérprete a liberdade de conceituá-la.

As informações prestadas pelo Executivo à fl. 11 revelam que já existia uma rua com o nome sugerido e que o presente projeto refere-se a uma travessa.

Mfg/mvt1037-7



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do proc.
Nº 1034 de 1997
Ofício nº 1034
PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

Portanto, tratam-se de tipos diferentes e, neste caso, a lei não permite a caracterização da homonímia.

Face ao exposto, verificando-se que o projeto foi aprovado em perfeita consonância com a Lei 8.776/78, a manifestação há que ser

PELA REJEIÇÃO DO VETO.

Marcella F. Giacaglia

Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo – Juri)

Encaminhe-se, em __/__/__

Roberto Tripoli/Presidente da CCJ

Luiz E. de S.S. Thiago

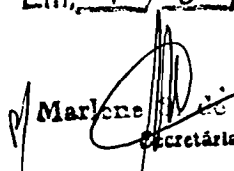
Luiz E. de S.S. Thiago (Assessor
Técnico Legislativo Chefe – Subst.)

De acordo para emissão de relatório
em, __/__/__

Relator

A. A. T. M.

Em, 01 / 07 / 99.


Marlene de Oliveira
Secretária

U. I. L. S. (Unidade de Informação e Logística) - Unidade de Informação e Logística - Unidade de Informação e Logística

U. I. L. S. (Unidade de Informação e Logística) - Unidade de Informação e Logística - Unidade de Informação e Logística

RELAÇÃO DE DOBROS

U. I. L. S. (Unidade de Informação e Logística) - Unidade de Informação e Logística - Unidade de Informação e Logística

U. I. L. S. (Unidade de Informação e Logística) - Unidade de Informação e Logística - Unidade de Informação e Logística

U. I. L. S. (Unidade de Informação e Logística) - Unidade de Informação e Logística - Unidade de Informação e Logística

U. I. L. S. (Unidade de Informação e Logística) - Unidade de Informação e Logística - Unidade de Informação e Logística

Relato

Relato

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado neste auto ^{para a informação} rubricado sob
folha n.º 31, 14/02/01

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº

1037

de 19

97

14/02/01

(a)

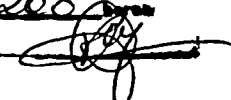
SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi Aceito
na 4ª Sessão Ordinária de 13 de Fevereiro do corrente, devendo
portanto ser arquivado. Oficiar o Executivo.

14.02.2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG
em 15/02/01
na 1200


Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo, comunicando a manutenção do veto total.

15-02-01


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

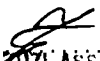
Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

15-02-01


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE  juntado  nesta data, documento  e papel para informação, rubricado 
sob folha  nº  32/34

Em  02.02.01

(a) 
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica



Folha No	36	do proc.
No	1037	de 1997
O funcionário	ZUZI ASSATO	

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0076/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa excelência que em sessão de 13 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre denominação de logradouro público - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 185, de 04 de setembro de 1998, referente ao PL nº 1037/97.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MABA/jcss.



Folha No	33	do proc.
No	1037	de 1997
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

ZUZI ASSATO

Assistente do Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 76/01, de 19.02.01, comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 1037/97.

RECEBI EM:

20/02/01

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

34

do processo nº 1037 de 19 97 23.02.01 (a)

ZUZU ASSATO

Assistente de Chefe Técnico

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências.

23-02-01

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

1037/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ -34- its.

Arquivo em 05-03-2001

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Assistente Parlamentar - RF 100.702

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)